



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0002835-66.2016.5.04.0000 IRDR

Fl. 1

DESEMBARGADOR ANDRÉ REVERBEL FERNANDES
Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Vistos, etc.

1. Dê-se ciência do presente incidente à Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas - AGETRA e à Associação dos Advogados Trabalhistas de Empresas no Rio Grande do Sul - SATERGS.

2. Intimem-se as entidades indicadas pelo Ministério Público do Trabalho (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO e o Ministério do Trabalho) para que informem sobre a possibilidade de manifestação através de estudo técnico acerca da existência ou não de riscos de exposição de trabalhadores a radiações ionizantes pelo uso de aparelhos de raio-x móvel, bem como a diferenciação, se for o caso, com as operações com raio-x fixo. Tais entidades devem informar ainda sobre a possibilidade de indicação de representante técnico para que sejam ouvidos em audiência pública a ser designada.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2017 (terça-feira).